



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO 056/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICIPAL DE PAINS**, e a empresa **JOÃO BOSCO E VANESSA RATTIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, para prestação de serviços médicos especializados em consonância ao Edital de Inexigibilidade nº 009/2017.

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede em Pains na Praça Tônico Rabelo, 164, inscrita no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, representado por seu prefeito municipal, o Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes e a empresa **JOÃO BOSCO E VANESSA RATTIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.477.851/0001-98, com sede em Capitólio/MG na Rua Coronel José Leite, 99, no Centro, neste ato representada pela Sra. Dra. Vanessa Batista Rattis Santos, brasileira, médica, residente e domiciliada em Capitólio/MG, na Rua dos Piratas, 280, Bairro distrito Eng. José Mendes Jr, inscrita no CPF sob o Nº 061.890.566-95 e identidade N° MG-12.161.255 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos (ambulatoriais e cirúrgicos) na especialidade de oftalmologia e exames correlatos.

Especialidades:

- Consulta Oftalmológica com refração
- Cirurgia facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADA:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre **CONTRATANTE** e os prestadores de serviços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.04.01.10.302.0008.2063.3.3.90.36.00
02.04.01.10.302.0008.2063.3.3.90.39.00
02.04.02.10.302.0008.2064.3.3.90.36.00
02.04.01.10.302.0008.2064.3.3.90.39.00
02.04.01.10.302.0008.2064.3.3.90.34.00

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.04.02.10.301.0009.2067.3.3.90.36.00
02.04.02.10.301.0009.2067.3.3.90.39.00
02.04.02.10.301.0009.2068.3.3.90.36.00
02.04.02.10.301.0009.2068.3.3.90.39.00
02.04.02.10.301.0009.2070.3.3.90.36.00
02.04.02.10.301.0009.2070.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu Art 25 caput, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por cada consulta oftálmica e R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) por cada cirurgia.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, após apuração feita pela Secretaria Municipal de Saúde, será efetuado o pagamento até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente. O pagamento dos procedimentos deverá ser documentado pela Secretaria de Saúde com relatórios contendo a data do procedimento.

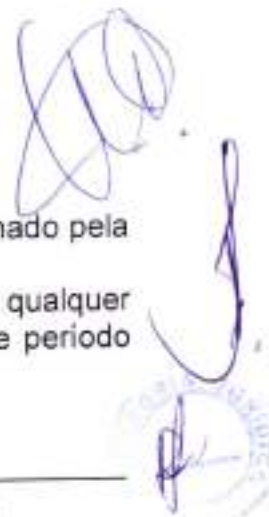
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / PUBLICAÇÃO:

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, caso haja disponibilidade orçamentária nos termos do art. 57, § 2º, de Lei 8.666/93. O presente contrato será publicado por extrato, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Da Contratada:

- a) Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que impossibilite o profissional de realizar o serviço no dia e período CONTRATADA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.
- d) Manter a regularidade da documentação apresentada para credenciamento, durante toda a vigência do contrato.
- e) Responsabilizar-se civilmente por qualquer dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado decorrentes de ato de omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, em razão dos serviços prestados.

II - Da Contratante:

- a) Remunerar os serviços nos valores e formas constantes da cláusula quinta deste contrato;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A contratante se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Inexigibilidade nº 009/2017 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- b) Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- c) Havendo interesse do CONTRATADA em rescindir o presente contrato, deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, caso a contratada não obedeça este prazo, sofrerá multa de 10% do valor do contrato.








**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

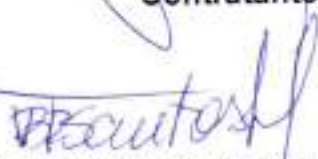
CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

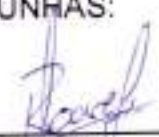
E, por se acharem justos e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pains, 03 de julho de 2017.

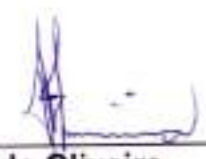

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante


JOÃO BOSCO E VANESSA RATTIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
Dra. Vanessa Batista Rattis Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
de acordo com a Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013

26 JUL. 2017

Marco Aurélio Rabelo Gomes

Paulo Marco Aurélio Rabelo Gomes - CPF: 333.251.799-37

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância de princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 056/2017 entre a PMP e a empresa **JOÃO BOSCO E VANESSA RATTIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos (ambulatoriais e cirúrgicos) na especialidade de oftalmologia e exames correlatos. Especialidades Consulta Oftalmológica com refração e Cirurgia facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por cada consulta oftálmica e R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) por cada cirurgia. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 057/2017 entre a PMP e a empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS EIRELI EPP**, cujo objeto é a contratação de jornal de circulação regional com circulação diária com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares que circule em Pains/MG, com circulação regular pelo menos nos últimos 6 (seis) meses, para Publicação de Avisos de Licitação e atos oficiais da Administração Municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 060/2017 entre a PMP e o Sr. **EDUARDO CÉSAR RAMOS**, cujo objeto é a contratação de profissional, com carga horária de 40 horas semanais para realização de serviços de levantamento, cadastro e numeração de túmulos no cemitério municipal de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 061/2017 entre a PMP e o Sr. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, cujo objeto é a contratação de professor de capoeira, com carga horária de 30 horas semanais, para ministrar aulas de capoeira nos locais definidos pelo responsável pelas atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 062/2017 entre a PMP e a empresa **O TEIXEIRA MENDES NETO ME**, cujo objeto é a aquisição de Busto de bronze com medidas aproximadas de 50 cm de altura, a mesma deve vir com placa de bronze com medidas aproximadas de 30x40 cm, a obra de arte deverá ser colocada na Praça Tonico Rabelo do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 063/2017 entre a PMP e a empresa **SIDNEY PIERRE DOS SANTOS 02743459603**, cujo objeto é a contratação da empresa especializada em evento de recreação, tais como animação, musica, brincadeiras e etc., para realização de eventos "Rua de Lazer" a ser realizado no município de Pains com periodicidade de no mínimo uma vez por mês durante doze meses. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.